



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 60, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera a [Instrução Normativa GP n. 8, de 15 de setembro de 2015](#), que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, em especial os arts. 4º, inciso VIII, e 5º, incisos IV e VI; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015](#), do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa GP n. 8, de 15 de setembro de 2015](#), que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP n. 8, de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*CONSIDERANDO .....*

CONSIDERANDO a [Resolução n. 192, de 8 de maio de 2014](#), do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o [Ato n. 668/TST.GP, de 21 de outubro de 2011](#), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que institui sua política de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015](#), do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016](#), do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, (NR)

Art. 6º ...

.....

§ 1º A identificação dos quantitativos de pessoal e das competências necessárias ao desenvolvimento das atividades do Tribunal será requisito para a realização de concursos públicos.

§ 2º A escolha dos ocupantes de postos gerenciais deverá observar as competências gerenciais gerais e as competências gerenciais específicas do respectivo posto, devidamente mapeadas pelo setor responsável.

§ 3º Os ocupantes de postos gerenciais serão submetidos a avaliação de competências, com o objetivo de identificar lacunas e elaborar Planos de Desenvolvimento Individual PDIs.

§ 4º Será oportunizado o desenvolvimento das competências, com o objetivo de reduzir ou eliminar lacunas, observado o artigo 8º, IV, desta norma. (NR)

Art. 7º ...

.....

*Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos efetivos com especialidade em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) serão lotados na Seção de Segurança da Informação da Presidência, na Secretaria de Controle Interno para desempenho de atribuições de auditoria em TIC, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) e nas Secretarias subordinadas à DTIC, salvo nas seguintes hipóteses:*

*I - justificativa fundamentada do demandante ou interessado que demonstre a necessidade de conhecimentos específicos em Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser apreciada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, ou*

*II - justificativa do demandante ou interessado e autorização, em caráter excepcional, do Desembargador Presidente. (NR)*

*Art. 15. ....*

.....

*II - promoção de ações corretivas, orientadas pela área de gestão de pessoas, a fim de combater as causas de evasão identificadas em pesquisas internas e entrevistas de desligamento;*

*III - criação e implementação de projetos e programas direcionados à melhoria da saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho; e*

*IV - implementação de ações que promovam a fixação de recursos humanos na área de tecnologia da informação, conforme disposto na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário. (NR)*

Art. 3º Republicue-se a [Instrução Normativa GP n. 8, de 2015](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Norma e adequação da técnica legislativa.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 6º da [Instrução Normativa GP n. 8, de 2015](#).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 60, de 4 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2829, 11 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 4-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial